

***SEXTO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO EM 12.08.2024, ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ E A EMPRESA SUPREMA  
EMPREENDIMIENTOS LTDA. (PROCESSO  
SEI Nº 8515131-99.2026.8.06.0000).***

**AD6/CT Nº 58/2024**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **SUPREMA EMPREENDIMIENTOS LTDA.**, representada neste ato por Geovana Karla Maracaja Ramos, portador da carteira de identidade número [REDACTED], com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1132, Cruzeiro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o número 08.243.787/0001-24, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) No aceite da CONTRATADA, datado de 09.06.2026;
- b) na manifestação do Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando o Memorando nº 91/2026/TJCEDIRADM, constante do processo acima epigrafado;
- c) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 19.06.2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

### ***Cláusula Segunda – Do Objeto***

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de cláusula no Contrato que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de condutor de veículo I (CBO 7823-05), condutor de veículo II (CBO 7823-05) e condutor de veículo III (CBO 7823-05), bem como EPI, quando necessários, resguardado o direito à repactuação em momento oportuno,*** com a finalidade de estabelecer reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023 e da Portaria CNJ nº 471/2025, sempre que houver disponibilidade de mão de obra compatível com a qualificação exigida para a execução do objeto contratual.

Em razão da presente alteração, fica incluída na **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, §2º (Das Obrigações da Contratada)**, o item XLVII, com a seguinte redação:

“XLVII - A CONTRATADA obriga-se a reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho vinculadas à execução deste contrato para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023 e da Portaria CNJ nº 471/2025, observando-se que pelo menos 50% das vagas reservadas será destinada a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sendo as remanescentes preenchidas por mulheres pertencentes aos demais grupos previstos no art. 2º da referida Resolução, com prioridade para mulheres pretas e pardas.

§ 1º A efetivação das contratações ocorrerá mediante articulação institucional entre o Tribunal de Justiça, a CONTRATADA e os órgãos, entidades ou redes de apoio competentes, que poderão ser indicados pela Administração para fins de encaminhamento das potenciais beneficiárias, observados o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais.

§ 2º A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitada pela fiscalização contratual, as providências adotadas para o cumprimento desta obrigação, não sendo caracterizado descumprimento quando demonstrada a indisponibilidade de mão de obra com a

qualificação necessária ou a inexistência de candidatas aptas encaminhadas pelos órgãos ou entidades competentes, conforme ressalva prevista nas normas aplicáveis.”

***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO  
VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458  
Dados: 2026.07.23 16:43:13  
-03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**

***DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ***

PEDRO ITALO  
SAMPAIO  
GIRAO:010327073  
64

Assinado de forma digital por  
PEDRO ITALO SAMPAIO  
GIRAO:01032707364  
Dados: 2026.07.22 15:05:47 -03'00'

**Pedro Ítalo Sampaio Girão**

***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE***

GEOVANA KARLA  
MARACAJA  
RAMOS:0461237741  
9

Assinado de forma digital por  
GEOVANA KARLA MARACAJA  
RAMOS:04612377419  
Dados: 2026.07.16 12:38:11  
-03'00'

**Geovana Karla Maracaja Ramos**

***REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA.***

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_